



Publicado em Placar

11/05/98

Olgereia J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1256 de 11 de maio

de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 4099/98, e o Parecer nº 664/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de materiais diversos, destinados à manutenção da Sinalização Semafórica da cidade, conforme solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

considerando, que o procedimento licitatório (Carta Convite nº 145/98) não logrou êxito, por desinteresse dos convidados em participar do certame,

considerando, que a empresa VALADARES COMERCIAL LTDA apresentou documentação e proposta com preços compatíveis para o material licitado,

considerando, finalmente o disposto no art. 24, V, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a contratação da empresa VALADARES COMERCIAL LTDA, para o fornecimento do material licitado na Carta Convite nº 145/98, destinado à manutenção da Sinalização Semafórica da cidade.

data de sua publicação.

contrário.

ano de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Palmas/TO, aos 11 de maio do

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Suplente
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA